

AUT - 084/2019  
PROJ - 13312018  
ANTONIO PIMENTEL  
FILHO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.261

De 17 de Julho de 2019.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE APARELHOS AUDITIVOS, PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

**Art.1º-** Fica o Poder Público Municipal autorizado a doar, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, aparelhos auditivos aos alunos regularmente matriculados no ensino fundamental da rede pública municipal da Cidade de Campina Grande - PB, portadores desta deficiência.

§ 1º A deficiência auditiva deverá ser identificada mediante laudo emitido por médicos da rede pública.

§ 2º Serão beneficiados os alunos, cuja renda familiar mensal seja inferior a dois salários mínimos.

**Art.2º-** O Poder Público Municipal poderá firmar convênios com órgãos públicos em todas as esferas de governo, das administrações direta e indireta e também com unidades privadas para a execução do proposto no caput do art. 1º desta Lei.

**Art.3º-** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art.4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

  
ROMERO RODRIGUES  
Prefeito Municipal